



# REGULAMENTO DE TAXAS

(Aprovado em Reunião de Direcção de 23 de Julho de 2015)

**Filiada:**

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)  
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

## Índice

Artigo 1º: Objeto.....	3
Artigo 2º: Campo e Aplicação.....	3
Artigo 3º: Quotização das Associações.....	4
Artigo 4º: Certificações.....	4
Artigo 5º: Homologação de graduações.....	5
Artigo 6º: Licenças Federativas.....	5
Artigo 7º: Cursos e Ações de Formação.....	6
Artigo 8º: Protestos em Competições.....	6
Artigo 9º: Inscrição em Provas Oficiais .....	7
Artigo 10º: Declarações .....	8
Artigo 11º: Normas Processuais.....	8
Artigo 12º: Suspensões.....	8

# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

#### OBJECTO

- 1) O presente Regulamento define os quantitativos das quotizações federativas e das taxas devidas pelo exercício de competências relacionadas, bem como as regras a observar nas respetivas liquidação e cobrança.

#### Artigo 2º

#### CAMPO E APLICAÇÃO

- 1) Ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento:
  - a) A quota de filiação associativa;
  - b) A quota anual de renovação associativa;
  - c) A quota de reactivação associativa;
  - d) As certificações de associações e locais de prática;
  - e) As homologações de graduações;
  - f) As licenças federativas;
  - g) Os cursos de formação;
  - h) Os protestos em competição;
  - i) A inscrição dos competidores em Provas Oficiais da FNK-P;
  - j) A inscrição dos treinadores em Provas Oficiais da FNK-P;
  - k) Declarações.

# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

## CAPÍTULO II

### QUOTIZAÇÕES E TAXAS

#### Artigo 3º

#### QUOTIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- 1) A quota de inscrição de cada associação é de €750,00 e é devida com a formalização da inscrição da associação como membro da FNK-P.
- 2) A quota por ano civil de renovação de cada associação membro é de €500,00 e deverá ser paga até 28 de Fevereiro do ano civil a que corresponda, ou conjuntamente com a 1ª inscrição/revalidação de um atleta;
- 3) As associações que paguem após a data da alínea b), o valor da renovação será €600;
- 4) O pagamento de cada quota de anual de renovação só é eficaz se as quotizações respeitantes aos anos anteriores estiverem regularizadas e quitadas;
- 5) Uma associação membro pode suspender a sua inscrição na FNK-P mediante requerimento escrito apresentado até 31 de Dezembro do ano anterior àquele em que pretenda que a suspensão produza efeitos;
- 6) A associação cuja inscrição esteja suspensa nos termos da alínea anterior pode requerer a reativação da sua inscrição a todo o tempo mediante o pagamento de €650,00 no ano que então decorra;

#### Artigo 4º

#### CERTIFICAÇÕES

- 1) Com a emissão de certificação pretende-se credibilizar o ensino e a prática do Karate, sendo as taxas devidas as seguintes:
  - a. Certificação de Associações €00,00
    - i. É automática com o pagamento da renovação ou inscrição da associação;
  - b. Certificação de locais de prática €20,00
    - i. É obrigatória para todos os clubes com praticantes, bem como para a emissão de qualquer documento oficial;
  - c. Os certificados constarão de modelo definido pela FNK-P e, uma vez emitidos, estarão disponíveis para acesso e impressão, tendo validade durante o ano civil da sua emissão.

# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

## Artigo 5º

### HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES

1) A homologação de graduações é requerida pelas associações e deverá ser precedida de um registo de graduações, sendo as seguintes as taxas devidas:

a. Registo e Homologação de graduações:

#### Nacionais:

1º Dan	€30,00
2º Dan	€35,00
3º Dan	€40,00
4º Dan	€45,00
5º Dan	€50,00
6º Dan e seguintes	€60,00

#### Internacionais:

Tabela em vigor na WKF (World Karate Federation) + €20,00

b. Os pedidos de registo e homologação internacionais estão dependentes, ainda que requeridos simultaneamente, dos pedidos de registo e homologação nacionais.

c. Emissão de segunda via de diploma de homologação € 10,00

## Artigo 6º

### LICENÇAS FEDERATIVAS

1) Os praticantes, Treinadores e Técnicos de Arbitragem terão de estar munidos das respetivas licenças anuais federativas, cuja renovação deverá ser solicitadas em cada ano civil mediante as taxas seguintes:

2) Praticante

a. Licença Federativa	€8,00
b. 2ª via da Licença Federativa	€8,00

3) Treinador

a. Renovação da Licença Anual de Treinador (já contempla a licença de praticante)	
i. Treinador Grau 1	€20,00
ii. Treinador Grau 2	€20,00
iii. Treinador Grau 3	€20,00
iv. Treinador Grau 4	€20,00

## FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- 4) Técnicos de Arbitragem
- a. Renovação da Licença Anual de TA
    - i. Oficiais de Mesa €0,00
    - ii. Juízes €0,00
    - iii. Árbitros €0,00
    - iv. T.A. Internacionais €0,00
  - b. 2ª via da Carteira de Identificação de T.A. €20,00
  - c. Os técnicos de Arbitragem têm obrigatoriamente de estar inscritos na FNK-P como treinadores ou praticantes.

### Artigo 7º

#### CURSOS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

- 1) Treinadores
  - a. Treinador Grau 1 €300,00
  - b. Treinador Grau 2 €450,00
  - c. Treinador Grau 3 €600,00
- 2) Técnicos de Arbitragem
  - a. Oficial de Mesa €30,00
  - b. Juiz de karate €100,00
  - c. Árbitro B €150,00
  - d. Árbitro A €200,00
  - e. Equiparação €50,00
- 3) A FNKP definirá as taxas a aplicar às ações de formação contínua, caso a caso, e dependendo das características das mesmas (nº horas, formadores e público-alvo);
- 4) O não pagamento atempado das taxas relativas a cursos ou ações de formação condiciona a participação nas mesmas.
- 5) Emissão de 2ª via do diploma de curso de treinador €10,00

### ARTIGO 8º

#### PROTESTOS EM COMPETIÇÕES

- 1) Os protestos deverão ser apresentados em modelo próprio, cedido pela organização, e acompanhados de um cheque passado em nome da FNK-P, no valor de €100,00.

# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL

## ARTIGO 9º

### INSCRIÇÃO EM PROVAS OFICIAIS

- 1) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individuais cadetes, Juniores, Sub-21 Seniores fases regionais.
  - a. Kata €6,00
  - b. Kumite €6,00
  - c. Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individuais cadetes, Juniores, Sub-21 Seniores.
- 2) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individuais cadetes, Juniores, Sub-21 Seniores fase nacional.
  - a. Kata €0,00
  - b. Kumite €0,00
- 3) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individuais Infantil, Iniciado e Juvenil fases regionais.
  - a. Kata €6,00
  - b. Kumite €6,00
  - c. Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil.
- 4) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individuais Infantil, Iniciado e Juvenil fase nacional.
  - a. Kata €0,00
  - b. Kumite €0,00
- 5) Competidores no campeonato Nacional de Clubes, provas de equipas.
  - a. Kata equipa €8,00
  - b. Kumite equipa €8,00
- 6) Competidores participantes na Liga Olímpica.
  - a. Kata - estipulado no início da época desportiva.
  - b. Kumite - estipulado no início da época desportiva.
- 7) Treinadores em Provas Oficiais com frequência da Acção de Acreditação obrigatória: €3,00 por prova;
- 8) Desistência de competidor da fase nacional sem justificação Taxa €50,00
- 9) O não pagamento atempado das inscrições dos pontos 1), 2), 3) e 4) impede a participação dos competidores nas provas federativas.

## **FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL**

- 10) A não inscrição e ou pagamento atempado da inscrição de treinador conforme o ponto 5) deste artigo, impede a participação dos mesmos na prova federativa em questão.

### **ARTIGO 10º**

#### **DECLARAÇÕES**

- 1) Qualquer tipo de declaração individual de agentes desportivos terá um custo de €3,00.
- 2) Qualquer tipo de declaração referente a um conjunto de agentes desportivos terá um custo de €5,00.
- 3) Qualquer tipo de declaração referente a um conjunto de agentes desportivos com especificidades terá um custo de €8,00.
- 4) Os requerentes serão exclusivamente as associações e/ou os clubes devidamente inscritos na FNK-P.
- 5) Podem solicitar as declarações através de pedido em formato digital ou em papel e deverá conter a forma de envio da mesma, sendo que a forma de envio for por correio azul ou por correio registado, deverão acrescentar o custo do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 11º**

#### **NORMAS PROCESSUAIS**

- 1) A emissão dos documentos referidos neste regulamento terá que ser sempre precedida do pagamento das respetivas taxas.

##### **Artigo 12º**

#### **SUSPENSÃO**

- 1) A falta de pagamento das quotizações e taxas previstas neste regulamento suspende os direitos dos interessados relapsos até ao dia útil seguinte à regularização do pagamento.